



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 132 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	I
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES.....	3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES N° 76, DE 11 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 2025NE000168 e 2025NE000169 (tipo empenho), celebrado, respectivamente, com as empresas: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52; e OFFICE MAX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 09.258.263/0001-70, tendo por objeto aquisição do mobiliário (mesas em "L" e cadeiras), para alocar os novos servidores oriundos do CPNU, conforme devidamente autorizado Anexo Adesão Solicitada - ata 07/2025 (8717903) e Anexo Adesão Solicitada - ata 21/2025 (8717892) e Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (8717791).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO	1706678	SEGEC
Fiscal Técnico	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	6659895	SEPAT
Fiscal Setorial	CRISTIANA DA SILVA BOHM	1823267	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 132 - p. 2

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

PORTRARIA DAGES N° 84, DE 15 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor o Comitê de Implantação do Almoxarifado Virtual Nacional:

- Cristiana Bôhn, matrícula nº 1823267, CGRL/DAGES/FUNAI
- Gisele Cristina Cruz Lobato matrícula nº 3145773, CGRL/DAGES/FUNAI
- Priscila Daiana do Monte Lima matrícula nº 3483434, CGRL/DAGES/FUNAI
- Emanuel Jose Rodrigues de Magalhaes matrícula nº 3005470, CGOF/DAGES/FUNAI
- Paulo Rogerio Bagdonas matrícula nº 3710605, CGOF/DAGES/FUNAI
- Jhonatan Valeriano Ferreira matrícula nº 1910697, COGAB/DAGES/FUNAI
- Blandina Zimermann matrícula nº 6446803, DPT/FUNAI
- Gabriella Pimentel matrícula nº 1224874, DPDS/FUNAI

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - acompanhar as etapas de implementação da solução de Almoxarifado Virtual Nacional; e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 132 - p. 3

II - orientar os usuários da plataforma de Almoxarifado Virtual Nacional.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á sempre que houver necessidade, por convocação de quaisquer de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação, se for preciso, é de maioria simples.

§ 2º As reuniões ocorrerão preferencialmente por meio de videoconferência.

§ 3º As reuniões do GT deverão ser registradas em memórias de reunião.

Art. 5º O Comitê terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA

Diretora Substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 222, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000954/2024-68, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 30, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 17, de 24 subsequente, que passa a vigorar com a seguinte redação: " ... e de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026 (3º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTRARIA CR-AS/FUNAI Nº 2, DE 15 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 264, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da reforma do prédio da Coordenação Regional do Alto Solimões, formalizado no processo nº 08782.000384/2025-89, pelo documento de oficialização de demanda nº 44/2025:

José Francisco Pereira Vieira, matrícula 00446868

Ildnei Tomás do Carmo, matrícula 3154685

Gutemberg Castilho dos Santos, matrícula 2147577

Walcir Gomes da Silva, matrícula 3480511

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenador Regional